CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
FLS 23

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 018-E/2021

EXPEDIENTE
24 AGO. 2021

RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n° 018-E/2021, que ***"REVOGA O ART.3º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.496, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer, em consonância com o art. 89, inciso I, alíneas "a" e "b", do Regimento Interno.

A presente proposta de lei encontra-se acompanhada de sua exposição de motivos, cópia da Lei n.º 4496/2002, Ofício de Requisição do Ministério Público de fls. 07, do parecer da Procuradoria do Legislativo as fls. 09/15 e do parecer desta Comissão as fls.18/19.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em análise, de acordo com o contido em seu artigo 1º e na justificativa apresentada pelo Executivo Municipal, visa revogar o artigo 3º da Lei n.º 4496/2002 que fixa o RGPS como sendo o regime aplicável aos servidores municipais em razão *"... de sua inconstitucionalidade conforme mencionado por outros órgãos como o Ministério Público do Estado de Minas Gerais."*

No parecer de fls. 18/19, esta Comissão entendeu ser pertinente a realização de uma reunião com representantes da Procuradoria do Município e com a Procuradoria do Legislativo para debatermos o tema, reunião esta que foi realizada dia 12/08/2021.

Mesmo após a realização de tal reunião, restaram diversos pontos que merecem mais informações e esclarecimentos, sendo necessário que o projeto de lei seja baixado em diligência novamente visando a obtenção de elementos para emissão do parecer.

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 24

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 018-E/2021

CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão requer que o presente Projeto de Lei seja baixado em diligência, para que sejam cumpridas as seguintes solicitações:

1) Que seja oficiada a Secretaria Municipal de Administração para que nos informe:

- Quantas complementações de aposentadoria são pagas pelo município até a presente data? Favor informar discriminadamente o cargo que os servidores ocupavam, os vencimentos que percebem e o valor da complementação que lhe é custeada.

- Quantas destas complementações são pagas voluntariamente e quantas são decorrentes de ordem judicial?

- Quantos servidores se aposentaram percebendo, na ativa, vencimentos acima do teto do INSS?

- Enviar a esta Comissão uma relação dos servidores que já se aposentaram e percebiam vencimentos acima do teto do INSS, fazendo constar os cargos que ocupavam quando estavam na ativa e os respectivos valores percebidos antes da aposentadoria, devidamente convertidos e atualizados.

- Quantos servidores atualmente possuem expectativa de fazer jus à complementação de aposentaria? Favor detalhar o número de servidores por cargo e informar seus vencimentos.

- Há alguma diferenciação no recolhimento previdenciário dos servidores que possuem direito a complementação de aposentadoria em relação aos demais servidores?

2) Que seja oficiada a Procuradoria do Município para que nos informe:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE MG
Fls 25

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 018-E/2021

- Quantas ações judiciais o Município responde relacionadas ao pagamento de complementação de aposentadoria de servidores e o estado atual de cada uma delas?

- Que nos sejam enviadas todas as decisões judiciais proferidas nestas ações, tanto de 1ª quanto de 2ª instância.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE AGOSTO DE 2021.

VEREADOR WASHINGTON FERNANDO BANDEIRA

VEREADORA DAMIRES RINARLLY OLIVEIRA PINTO

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA